



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 666 de 10 de fevereiro de 1.988.

Autoriza o Poder Executivo a aplicar os reajustes dos índices do Salário mínimo.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar, sempre que ocorrer os reajustes dos índices do salário mínimo, a partir do mes de fevereiro do corrente, nos vencimentos dos médicos que estão lotados no Serviço de Saúde desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA=MG., em 10 de fevereiro de 1.988.

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO
EM 09 / 02 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

[Assinatura]
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
GILBERTO NORONHA DE PAIVA
ESC. RESP. P/ EXP. SEC.

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO
EM 10 / 02 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 3ª DISCUSSÃO
EM 10 / 02 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL José Damasceno Ferreira

ADMINISTRAÇÃO